



A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Meio Ambiente

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 02/2026

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA	CNPJ: 13.891.536/0001-96	Processo nº 002/2026
ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000	Data da Publicação: 18/03/2026	Validade: 18/03/2030

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 02/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para a construção de uma Praça Titulada como **PRAÇA DA CRIANÇA**, Convenio n° 989783 localizada no Distrito de Prevenido, Zona rural deste município sob as Coordenadas Geográficas: 11°28'37.98" S; 41°30'47.58" O. neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

LUCAS





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:




Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 18 de março 2026.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal



FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 016/2025.





Secretaria de Meio Ambiente

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 03/2026

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA	CNPJ: 13.891.536/0001-96	Processo nº 003/2026
ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000	Data da Publicação: 17/03/2026	Validade: 17/03/2030

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 03/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para a construção de uma Praça Titulada como NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA, convenio nº 989700 localizada no Distrito de Soares, sob as Coordenadas Geográficas: 11º18'27.51"S; 41º28'15.83"O. neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:




Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 17 de março 2026.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal



FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 016/2025.

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 04/2026**

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA	CNPJ: 13.891.536/0001-96	Processo nº 003/2026
ENDEREÇO: Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000	Data da Publicação: 17/03/2026	Validade: 17/03/2030

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal nº 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo nº 002/2026, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL 04/2026** válida pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ: **13.891.536/0001-96**, localizado na Av. Romão Gramacho, SN – Centro- Cep. 44910-000, para a construção de uma Praça Titulada como **PRAÇA DURVAL BORGES – SOARES DE CIMA**, Convenio Nº 991032 localizada no Distrito de Soares, sob as Coordenadas Geográficas: 11º18'9.43"S; 41º27'45.13"O. neste município de América Dourada-BA. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Cumprir as metas e exigências contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e apresentar a comprovação fotográfica a secretaria de Meio Ambiente no prazo de 365 dias.
2. Toda e Qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM durante a vigência da licença.
3. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

A Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Secretaria de Meio Ambiente

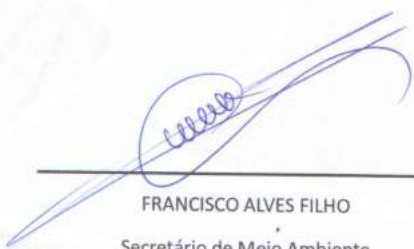
Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na Construção Civil de praças públicas.

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 17 de março 2026.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente

Portaria: 016/2025.

